



Serviço Público Federal  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO**

**Edital nº 02/2025 – PPGRHS/CPG/PROPEP/UFAL**

**CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO**  
**ÉTNICO-RACIAL/HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS**  
**(PRETOS OU PARDOS) e INDÍGENAS**

**O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos candidatos inscritos no processo seletivo do doutorado regido pelo edital nº 01/2025 - PPGRHS/PROPEP- CPG/UFAL que se autodeclararam NEGROS (pretos ou pardos) para VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (HETEROIDENTIFICAÇÃO).

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial é de aplicação obrigatória para todos(as)os(as) candidatos(as) concorrentes autodeclarados negros (pretos ou pardos) e indígenas, que obtiveram aproveitamento suficiente para figurar como aprovado ou classificado no resultado preliminar do certame.
- 1.2. A validação da autodeclaração étnico-racial será realizada nos termos deste edital e da Resolução nº 38, de 4 de maio de 2021, do Consuni/UFAL (RCO 38/2021).
- 1.3. Caberá ao Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos e Saneamento a responsabilidade pela publicação do edital de convocação dos candidatos para o procedimento de heteroidentificação, bem como a divulgação dos resultados preliminar e definitivo deste procedimento. Ao Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros (NEABI), juntamente com o Núcleo Executivo de Processo Seletivo (NEPS/Copeve), baseado no banco de dados de membros da banca de validação, caberá a COORDENAÇÃO dos processos de validação das autodeclarações étnico-raciais.
- 1.4. O processo de validação é constituído por duas etapas:
  - 1.4.1. envio dos arquivos digitais necessários à validação pelos(as) candidatos(as), na forma dos subitens **2.10**, **2.11** e **2.12**;

- 1.4.2. validação fenotípica da autodeclaração étnico-racial dos candidatos pela banca específica.
- 1.5. O procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial do Processo Seletivo para o mestrado e doutorado do Programa de Pós-graduação em Recursos Hídricos e Saneamento será realizada obedecendo as normas e os procedimentos constantes nesta convocação e na Resolução nº 38, de 4 de maio de 2021, do Consuni/UFAL (RCO 38/2021).
- 1.6. A relação dos(as) candidatos(as) convocados(as), que no ato da inscrição optaram por concorrer na demanda dos autodeclarados negros(as) (pretos/as ou pardos/as) e obtiveram aprovação nas fases dos Processos Seletivos descritos no subitem 1.5., encontra-se disponível no **Anexo V** deste edital.
- 1.7. **O(A) candidato(a) que não efetuar os procedimentos definidos neste edital para participar da etapa validação da autodeclaração étnico-racial será considerado(a) desistente para todos os efeitos, sendo ELIMINADO(A) da demanda de cota para candidatos negros/indígenas do concurso, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.**
- 1.8. **A banca de heteroidentificação utilizará unicamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a).**
- 1.9. **O(a) candidato(a) que comprovar ter sido submetido(a) ao procedimento de heteroidentificação na UFAL estará dispensado(a) de realizá-lo novamente, desde que tenha obtido o resultado "DEFERIDO" e requeira a dispensa.**
- 1.10. **A dispensa de que trata o subitem 1.9, deverá ser requerida por meio do requerimento disponível no Anexo III deste edital, no qual deverá ser informado o processo seletivo ou o concurso em que o(a) candidato(a) obteve o deferimento da sua autodeclaração como pessoa preta ou parda.**

## **2. PROCEDIMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (HETEROIDENTIFICAÇÃO)**

### **PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS):**

- 2.1. A validação da autodeclaração étnico-racial, sem prejuízo do que dispõe os itens 2.14 e 2.18, será realizada de maneira não-presencial e de acordo com os termos da Resolução nº 38, de 4 de maio de 2021, do Consuni/UFAL (RCO 38/2021).
- 2.2. O procedimento de heteroidentificação acontecerá por meio da avaliação dos arquivos enviados (fotos e vídeo) e considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos do candidato.
- 2.3. Caso seja necessário, por decisão da comissão de heteroidentificação, os candidatos também poderão passar por avaliação telepresencial/videoconferência ou por avaliação presencial.
- 2.4. Durante a captura das imagens (fotografias e vídeo), o(a) candidato(a) **não deverá fazer uso de:**
  - 2.4.1. **maquiagem;**
  - 2.4.2. **óculos (escuros ou de grau);**
  - 2.4.3. **acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro, qualquer outro objeto sobre a cabeça);**

- 2.4.4. **acessórios ou roupas (estampadas) que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do/a candidato/a).**
- 2.5. Os(As) candidatos(as) listadas(os) no **Anexo V** desta convocação deverão enviar, na forma do item **2.13**, os arquivos listados a seguir:
- a) 3 (três) arquivos de fotos, sendo 1 (uma) do perfil direito, 1 (uma) do perfil esquerdo e 1 (uma) frontal;
  - b) 1 (um) arquivo de vídeo;
  - c) 2 (dois) arquivos dos documento de Identificação (digitalizado) dentre os listados no subitem **2.8**, sendo 1(um) com a frente do documento e 1 (um) com o verso do documento **OU** 1(um) arquivo que contemple a frente e o verso;
  - d) 1 (uma) cópia do **Anexo I** preenchida e assinada (digitalizada).
  - e) 1 (uma) cópia do **Anexo II** preenchida e assinada (digitalizada).
- 2.6. Os(As) candidatos(as) listadas(os) no **Anexo V** desta convocação **não deverão**:
- a) fazer uso de qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo (a exemplo de filtros), para modificar as imagens ou vídeo captados;
  - b) usar luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens (fotografias ou vídeo).
- 2.7. Os arquivos a serem enviados deverão obrigatoriamente, seguir os procedimentos dos subitens **2.10, 2.11 e 2.12**.
- 2.8. Serão considerados documentos de identidade oficial com foto: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).
- 2.9. Não serão aceitos como documentos de identidade oficial: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto e sem prazo de validade); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no item anterior.

### **Procedimentos para Produção dos Arquivos de Fotos**

- 2.10. O(A) candidato(a) deverá captar as imagens em local com boa iluminação, e preferencialmente com fundo de cor única e neutra, visando garantir uma boa qualidade das imagens. O(a) candidato(a) deverá observar as instruções constantes do **anexo IV** deste edital.
- 2.10.1. Os arquivos de fotos deverão ser feitos com a câmera na posição retrato (na vertical), sempre enquadrando da altura um pouco acima da cabeça até a cintura do(a) candidato(a) e ser, atual/recente, individual, na extensão **JPG, JPEG** ou **PNG** tendo no máximo 4MB de tamanho por arquivo.
- 2.10.2. A primeira imagem deverá ser fotografado(a) o perfil direito do(a) candidato(a). A segunda imagem deverá ser fotografado(a) o(a) candidato(a) de frente. E por fim, a

terceira, fotografando(a) o perfil esquerdo do(a) candidato(a).

2.10.3. Ao finalizar a captura das imagens, é recomendável que o(a) candidato(a) verifique se elas atendem aos critérios de posicionamento conforme alíneas “a” e “b” do subitem **2.10**.

2.10.4. O(A) candidato(a) deverá nomear os arquivos, identificando-os como: “Foto 1 + nome do(a) candidato(a)”; “Foto 2 + nome do(a) candidato(a)”; “Foto 3 + nome do(a) candidato(a)”.

### **Procedimentos para Produção do Arquivo de Vídeo**

2.11. A gravação do vídeo deverá ocorrer com a câmera na **posição retrato (vertical)**, em local com boa iluminação e preferencialmente com fundo branco ou de cor clara/neutra e ter no máximo 25MB de tamanho.

2.11.1. **O seguinte roteiro deverá ser seguido:**

- a) O(A) candidato(a) iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá apresentar o documento original com foto e focalizá-lo na câmera (ficar parado por 2 segundos em cada lado do documento);
- b) Em seguida, o(a) candidato(a) faz um movimento virando à direita até que a câmera focalize todo o perfil esquerdo (ficar parado(a) por 2 segundos);
- c) O(A) candidato(a) retorna o movimento até ficar com o perfil direito focalizado pela câmera (ficar parado(a) por 2 segundos).
- d) Por fim, retorna para a posição inicial, e de frente para a câmera, o(a) candidato(a) deverá falar em ALTO E BOM SOM, PAUSADAMENTE o seguinte texto:

**“EU, falar o nome completo, PORTADOR(A) DO RG falar o número, INSCRITO(A) NO PROCESSO SELETIVO/CONCURSO REGIDO PELO EDITAL Nº/ANO falar o número do edital do processo seletivo/concurso, ME AUTODECLARO falar Preto(a) ou Pardo(a).”**

2.11.2. Ao finalizar o vídeo, é recomendável que o arquivo seja conferido para saber se a imagem do documento foi bem focalizada ao ponto de uma clara identificação dos dados e se o som do texto da alínea “d” do subitem **2.11.1** está perfeitamente audível.

2.11.3. O(A) candidato(a) deverá nomear o arquivo, identificando-o como “Vídeo + nome do(a) candidato(a)”.

### **Procedimentos para Produção dos Arquivos Digitalizados (Anexos I, II, III e Documento de Identificação)**

2.12. O(A) candidato(a) deverá digitalizar (nos formatos **PDF, JPG, JPEG** ou **PNG**) e enviar por e-mail os documentos que estão nos **Anexos I e II**, ou **III** – se for o caso –, além do documento oficial de identificação com foto, de acordo com o subitem **2.8**.

2.12.1. Os **Anexos I, II e III** deverão ser totalmente preenchidos pelo(a) candidato(a) e assinados, com **caneta esferográfica de tinta na cor azul** – após o que deverão ser digitalizados –,

podendo a assinatura física ser substituída por **assinatura eletrônica** via portal Gov.BR do Governo Federal (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>).

- 2.12.2. Para os documentos de identificação que tenham informações frente e verso, o(a) candidato(a) deverá anexar as duas imagens para análise.
- 2.12.3. As imagens dos documentos deverão estar legíveis e em perfeitas condições, de forma a permitir a análise dos dados com clareza.
- 2.12.4. O(A) candidato(a) deverá nomear os arquivos, identificando-os como: *“DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO FRENTE e/ou VERSO + nome do(a) candidato(a)”*, *“Anexo I + nome do(a) candidato(a)”* e *“Anexo II + nome do(a) candidato(a)”*.

### **Envio dos Arquivos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo**

- 2.13. Os arquivos citados nos subitens **2.10**, **2.11** e **2.12**, além do requerimento indicado no subitem **1.10** – quando for o caso –, deverão ser enviados (em anexo) para o e-mail [ppgrhs@ctec.ufal.br](mailto:ppgrhs@ctec.ufal.br), **das 00h00 de 19/03/2025 às 23h59 do dia 20/03/2025** e o assunto do e-mail deverá ser *“BANCA DE VALIDAÇÃO ÉTNICO-RACIAL/UFAL 2021 – NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)”*.
- 2.13.1. **Não serão aceitos arquivos disponibilizados por meio de *link*** para acesso a sistemas de armazenamento em nuvem (*cloud storage*), mas somente por meio de anexo, **sendo a disponibilização via *link* considerada como envio incompleto dos arquivos**, devendo, nesse caso, a Comissão do Processo Seletivo proceder conforme o item **2.13.4**.
- 2.13.2. O envio dos arquivos mencionados nos subitens **2.10**, **2.11** e **2.12** constituem a primeira etapa do processo de validação da autodeclaração étnico-racial.
- 2.13.3. Caso o(a) candidato(a) não consiga anexar e enviar as imagens, documentos e vídeos em uma única vez, poderá fracionar os arquivos em mais de um e-mail, dentro do prazo indicado pelo subitem **2.13**.
- 2.13.4. O envio dos arquivos somente será aceito no período do subitem **2.13**. Assim que o e-mail for recebido com os arquivos, eles serão verificados e **a Comissão do Processo Seletivo, em até 24h (vinte e quatro horas), enviará uma mensagem indicando quantos e quais arquivos foram recebidos**.
- 2.13.5. Na falta de algum arquivo exigido no subitem **2.5**, o(a) candidato(a) será informado através da confirmação de recebimento do e-mail enviado no período do subitem **2.13.4** e uma segunda tentativa de envio será possível no período de 24 (vinte e quatro) horas. Essa segunda tentativa somente será permitida para o(a) candidato(a) que já tenha efetuado o primeiro envio no período descrito no subitem **2.13**.
- 2.13.6. Não será aceito como primeira tentativa de envio o período mencionado no subitem **2.13.5**.
- 2.13.7. A Comissão do Processo Seletivo poderá solicitar novo envio de arquivos caso os inicialmente enviados não estejam dentro das condições mínimas para uma validação.
- 2.13.8. **O(A) candidato(a) que não enviar o e-mail no período mencionado no subitem 2.13 será ELIMINADO(A) da etapa de banca de validação da autodeclaração étnico-racial.**
- 2.13.9. **A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos e Saneamento não se responsabiliza por e-mail não recebido devido a fatores de ordem técnica, falha nos equipamentos de captura de imagens usados pelos(as) candidatos(as), problema entre**

**equipamentos que impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.**

### **Procedimento de Entrevista Telepresencial/Presencial**

2.14. Durante a etapa de validação da autodeclaração étnico-racial ou até mesmo após a homologação do resultado, qualquer candidato(a) **poderá ser convocado(a) pela banca de validação para realizar uma Entrevista Telepresencial** para verificação da condição de autodeclaração.

2.14.1. Em caso de decisão da comissão de heteroidentificação em convocar o(a) candidato(a), ele(a) será comunicado(a) através de publicação no site <https://ctec.ufal.br/posgraduacao/ppgrhs/>, sobre a convocação com antecedência mínima de 1 (um) dia útil para o dia da entrevista telepresencial.

2.14.2. A entrevista telepresencial, caso ocorra, será realizada por videoconferência na web e utilizará o serviço Microsoft Teams (ou outro serviço que venha a ser escolhido, por motivos técnicos, desde que haja inequívoca comunicação aos candidatos).

2.14.3. O(A) candidato(a) deverá possuir uma conta de e-mail Microsoft ativa e ter à sua disposição um computador (desktop, notebook, netbook etc.) ou um dispositivo móvel (smartphone, tablet etc.) com acesso a uma conexão de internet banda larga.

2.14.4. Para entrevista telepresencial, o candidato que utilizar **computador, deverá:**

a) ter a versão atual ou as duas versões principais anteriores dos sistemas operacionais indicados abaixo:

a.1.) *Apple macOS;*

a.2.) *Microsoft Windows;*

a.3.) *Chrome OS;*

a.4.) *Ubuntu e outras distribuições Linux baseadas em Debian;*

b) ter a versão mais atual dos navegadores listados abaixo:

b.1.) Navegador Chrome;

b.2.) Mozilla Firefox;

b.3.) Microsoft Edge;

b.4.) Apple Safari;

c) ter uma câmera integrada ou um câmera USB externa e um microfone disponíveis;

2.14.5. Para entrevista telepresencial, o candidato que utilizar **dispositivos móveis, deverá:**

a) ter um dispositivo móvel com um dos sistemas operacionais indicados abaixo, e que seja compatível com o aplicativo *Microsof Teams*:

a.1.) *Android;*

a.2.) *Apple iOS.*

b) ter instalado o aplicativo *Microsoft Teams* adequado ao seu dispositivo móvel, disponível nas respectivas lojas de aplicativos:

b.1.) *iPhone* e *iPad*, disponível na *App Store*;

b.2.) *Android*, disponível no *Google Play*.

c) ter uma câmera e um microfone integrados disponíveis.

2.14.6. Na a entrevista telepresencial/presencial, caso ocorra:

a) não será permitido o uso de acessórios na cabeça, tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas entre outros (independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos);

b) não será permitido o uso de óculos escuros ou de grau;

c) não será permitido o uso de maquiagem;

d) não será permitido o uso de filtros de edição das imagens;

e) não será permitido o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas estampadas que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do(a) candidato(a);

f) não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens/gravações;

g) o(a) candidato(a) deverá se posicionar em local com boa iluminação, e preferencialmente com fundo de cor única e neutra, visando a aumentar a qualidade das imagens. Ex.: fundo de cor branca, parede branca etc.

2.14.7. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer, de forma virtual, à entrevista em dia e horário determinados na convocação indicada no subitem **2.14.1**, devendo também seguir as instruções repassadas pela banca de validação no momento da entrevista.

2.15. O(A) candidato(a) que não comparecer virtualmente à Entrevista Telepresencial em dia, horário e na forma determinados pela convocação indicada no subitem **2.14** ou que comparecer sem portar documento de identidade oficial com foto indicado no subitem **2.8**, será eliminado(a) da demanda de cota para candidatos(as) negros(as) (pretos/as ou pardos/as) do concurso.

2.16. No dia e horários designados para a videoconferência, nos moldes da convocação indicada no subitem **2.14.1**, em havendo descontinuidade de conexão ao início da entrevista, ou no seu decorrer, devido à falha oriunda do equipamento ou da conexão, serão realizadas duas tentativas de restabelecimento de conexão.

2.17. Após as duas tentativas e não se restabelecendo a conexão, a entrevista telepresencial será cancelada.

2.18. **Em havendo o cancelamento da entrevista telepresencial/videoconferência devido à falha oriunda do equipamento ou da conexão, devidamente comprovada, a banca de validação poderá convocar o(a) candidato(a) para uma entrevista presencial.**

## **VALIDAÇÃO DAS AUTODECLARAÇÕES DE CANDIDATOS INDÍGENAS**

- 2.19. A validação da autodeclaração dos candidatos a vagas destinadas a indígenas será feita mediante apresentação de documentação que ateste sua condição de pertencimento étnico indígena.
- 2.20. A comissão para validação da autodeclaração dos candidatos a vagas destinadas a indígenas será coordenada pelo NEABI, em diálogo com o setor responsável pelo processo seletivo ou concurso público.
- 2.21. A banca para validação da autodeclaração dos candidatos a vagas destinadas a indígenas será composta por três membros titulares e seus suplentes.
- 2.22. Parágrafo Único. Em caso de dúvida sobre a veracidade da autodeclaração, a comissão poderá consultar lideranças e/ou entidades representativas da comunidade indígena do candidato autodeclarado.
- 2.23. A comprovação de candidatos autodeclarados indígenas obedecerá aos seguintes procedimentos:
- I. Receber, preenchido e assinado, o formulário de autodeclaração dos candidatos indígenas;
  - II. Receber a documentação comprobatória composta por:
    - a) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (Certidão RANI); ou
    - b) Declaração de pertencimento à comunidade ou etnia assinada por três lideranças da comunidade local, que deverá conter contatos e endereços para possíveis verificações; ou
    - c) Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista; ou
    - d) Registro Geral Indígena (Carteira de Identificação Indígena); ou
    - e) Histórico Escolar emitido por escola indígena.
  - III. Avaliar a autodeclaração dos candidatos indígenas considerando, unicamente, a documentação apresentada;
  - IV. Preencher o formulário próprio de validação das autodeclarações indígenas, emitindo um parecer motivado conclusivo de deferimento ou indeferimento da autodeclaração.
- 2.24. Havendo recurso interposto contra a decisão da banca, o setor responsável pela coordenação do processo seletivo ou concurso público encaminhará a solicitação para uma nova banca de validação, que decidirá por maioria dos seus membros e emitirá parecer motivado conclusivo pelo recurso.



- 2.25. O candidato que não se submeter ao procedimento de validação da autodeclaração de pertencimento étnico indígena será eliminado da demanda de cotas, não cabendo recurso.
- 2.26. As vagas não ocupadas pelos candidatos autodeclarados indígenas nos cursos de graduação e técnicos serão remanejadas, conforme o edital do processo seletivo.
- 2.27. Nos cursos de pós-graduação, as vagas não ocupadas pelos candidatos autodeclarados indígenas serão remanejadas, conforme o edital do processo seletivo.

### **3. BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

- 3.1. A banca de heteroidentificação será:
- 3.1.1. composta por 3 membros, obedecendo-se ao critério da diversidade étnico-racial, de gênero e de naturalidade;
  - 3.1.2. presidida por um(a) servidor(a), em cargo efetivo, da UFAL.
- 3.2. A banca de heteroidentificação, quando a validação ocorrer presencial ou telepresencialmente, deverá:
- 3.2.1. resguardar o direito do(a) candidato(a) de perguntar e obter a explicação a sua questão, sem que entre no mérito do protocolo do certame ou no conteúdo da decisão a ser proferida;
  - 3.2.2. explicar todo o procedimento assim que o(a) candidato(a) adentrar a sala virtual da avaliação, mesmo que tenha sido informado(a) no edital;
  - 3.2.3. fazer a pergunta-chave sobre sua cor ou etnia e aguardar que o(a) candidato(a) termine sua autodeclaração;
- 3.3. A banca de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado conclusivo, com a emissão do resultado AUTODECLARAÇÃO DEFERIDA ou AUTODECLARAÇÃO INDEFERIDA.
- 3.4. O procedimento de heteroidentificação será baseado nas imagens enviadas pelo(a) candidato(a).
- 3.4.1. A banca de validação poderá solicitar novo envio de arquivos caso os inicialmente enviados não estejam dentro das condições mínimas para uma validação ou solicitar uma Entrevista Telepresencial ou Presencial.
- 3.5. Caso o(a) candidato(a) não cumpra com os procedimentos de gravação e envio dos arquivos, a banca de validação não poderá fazer avaliação e o(a) mesmo(a) será eliminado(a) desta Etapa de validação da Autodeclaração étnico-racial.
- 3.6. Serão considerados(as) pela banca de validação da autodeclaração étnico-racial:
- 3.6.1. a autodeclaração do(a) candidato(a) como pessoa negra (preta/parda) no ato da inscrição;
  - 3.6.2. a autodeclaração digitalizada (Anexo I), firmada e assinada e enviada pelo(a) candidato(a);

- 3.6.3. as imagens enviadas do(a) candidato(a), conforme subitens **2.10**, **2.11** e **2.12**;
- 3.6.4. o arquivo de vídeo enviado pelo(a) candidato(a) conforme subitem **2.11** ou a entrevista telepresencial/presencial de que tratam os itens de **2.14** a **2.18**;
- 3.6.5. o fenótipo negro dos(as) candidatos(as), sendo avaliado o conjunto de características físicas de pessoa negra, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto etc.
- 3.7. O(A) candidato(a) não será considerado(a) como pessoa negra pela banca quando houver deliberação pela maioria dos membros da banca de validação quanto ao não atendimento do subitem **3.6**.
- 3.8. O(A) candidato(a) **terá sua autodeclaração indeferida** quando:
- a) não atender aos critérios fenotípicos (cor de pele, características da face, textura do cabelo etc.) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos;
  - b) se negar a cumprir algum dos procedimentos deste edital, inclusive quanto à apresentação do termo de aceite e de autorização do uso de imagem constante do Anexo II.
  - c) não for possível a identificação do(a) candidato(a) através do documento oficial enviado;
  - d) não ter o(a) candidato(a) enviado o termo constante do Anexo I preenchido e assinado.
- 3.9. A autodeclaração **poderá ser indeferida quando não for possível realizar a validação em decorrência da qualidade das imagens apresentadas** pelo(a) candidato(a).

#### 4. DO RESULTADO PRELIMINAR DA VALIDAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

- 4.1. O resultado preliminar da validação da Autodeclaração étnico-racial será divulgado no site <https://ctec.ufal.br/posgraduacao/ppgrhs/>, **até 24/03/2025**.
- 4.2. Em caso de deferimento de todas as autodeclarações, o resultado preliminar converter-se-á, de forma automática, em definitivo, dispensada a publicação de que trata o item **6.1**.

#### 5. DOS RECURSOS

- 5.1. O(A) candidato(a), em face de decisão da banca que não confirmar sua autodeclaração étnico-racial, poderá interpor recurso, uma única vez, a partir da divulgação do resultado preliminar até às **23h59** do dia **26/03/2024**.
- 5.2. Não será aceito recurso via postal, via fax ou, ainda, fora do prazo.
- 5.3. O(A) candidato(a) deverá interpor recurso com argumentos consistentes, objetivos e atinentes ao pleito.
- 5.4. Para interposição do recurso, o(a) candidato(a) deverá enviar as razões do recurso – em formato PDF – para o e-mail [ppgrhs@ctec.ufal.br](mailto:ppgrhs@ctec.ufal.br).
- 5.5. Não será permitido o envio de novos arquivos de imagem ou vídeo no período de interposição de recursos.

- 5.6. A análise dos recursos será realizada por uma nova banca, composta por membros distintos daqueles participantes da primeira avaliação, a qual julgará os argumentos do recurso interposto tomando por base os arquivos de imagem e/ou de vídeo recebidos na forma e prazos estipulados por este edital ou imagens da entrevista telepresencial/presencial gravada em áudio e vídeo.
- 5.7. Depois de recebidos todos os recursos, a banca de validação iniciará a análise de todas as contestações e poderá solicitar, de forma excepcional, a qualquer candidato(a) uma verificação telepresencial visando buscar mais argumentos para decisão final do recurso.
- 5.7.1. Caso surja a necessidade da convocação de algum(a) candidato(a) para verificação telepresencial/presencial na etapa de recursos, a banca de validação adotará os procedimentos destacados no subitem **2.14** e nos subitens **2.16** ao **2.18**.
- 5.7.2. O(A) candidato(a) será convocado(a) por meio de publicação no site <https://ctec.ufal.br/posgraduacao/ppgrhs/> com antecedência mínima de 1 (um) dia útil para a data da entrevista telepresencial ou de 3 (dias) dias úteis para a data da entrevista presencial.
- 5.8. Mantendo-se o resultado desfavorável (indeferido) à autodeclaração como negro(a) (preto(a) ou pardo(a)), o(a) candidato(a) perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as) (pretos/as ou pardos/as) e será eliminado(a) da demanda de cota para candidatos(as) negros(as) (pretos/as ou pardos/as) do concurso.
- 5.9. Das decisões da banca recursal não caberá recurso.
- 5.10. O resultado da análise dos recursos será publicado juntamente com o resultado definitivo.
- 5.11. Cabendo interposição de recurso na forma do item **5.1** e não a havendo, a Comissão do Processo Seletivo poderá, de pronto, homologar o resultado preliminar como resultado definitivo da heteroidentificação e publicá-lo antecipadamente ou poderá publicá-lo no prazo do subitem **6.1**.

## 6. DO RESULTADO DEFINITIVO

- 6.1. O resultado definitivo da validação da autodeclaração étnico-racial, ressalvado o disposto no subitem **4.2** e observado o disposto no item **5.11**, será divulgado até **28/03/2025**, no endereço eletrônico <https://ctec.ufal.br/posgraduacao/ppgrhs/>.
- 6.2. Após o resultado definitivo, é possível que o(a) candidato(a) seja convocado(a) a qualquer momento para uma entrevista telepresencial ou presencial para verificar a sua autodeclaração adotando os procedimentos destacados no subitem **2.14** e nos subitens **2.16** ao **2.18**.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Em todas as etapas do procedimento de heteroidentificação, serão observadas as normas constantes da Resolução nº 38, de 4 de maio de 2021, do Consuni/UFAL (RCO 38/2021), inclusive em caso de omissão deste instrumento convocatório.
- 7.2. A Universidade Federal de Alagoas se reserva o direito de REVER, a qualquer tempo, as informações e a documentação prestadas/apresentada pelo(a) candidato(a), considerando a

categoria para a qual concorreu e, constatando irregularidades insanáveis, tais como o não atendimento às exigências do edital que rege o processo seletivo ou demais normas aplicáveis, de ANULAR a aprovação do(a) candidato(a), sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

Maceió, 06 de março de 2024.

Profa. Dra. Daniele Vital Vich  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos e Saneamento

**ANEXO I**

**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (NEGRO/PRETO OU NEGRO/PARDO) PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO (VALIDAÇÃO)**

Eu \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito/a no Concurso Público/Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_ (dia) de \_\_\_\_\_ (mês) de 20\_\_\_\_ para a área de estudo/programa de pós-graduação de \_\_\_\_\_, optante pela reserva de vagas para pessoas negras, de acordo com a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, declaro, para os devidos fins, que sou

( ) NEGRO/PRETO

( ) NEGRO/PARDO

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

- i. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração étnico-racial tomará por referência meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), cujo critério a ser adotado pela banca será a análise do conjunto de características físicas, predominantemente, a cor da pele, acrescida da observância da textura do cabelo, da formação do nariz, da boca etc., que combinadas ou não, permitam que eu seja socialmente reconhecido/a, ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.
- ii. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração, apurada em qualquer momento, por meio de procedimento administrativo que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará em perda do cargo público, com prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- iii. É de minha inteira responsabilidade acompanhar a(s) publicação(ções) relativa(s) à validação da minha autodeclaração étnico-racial, na página <https://ctec.ufal.br/posgraduacao/ppgrhs/>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.  
*Cidade dia mês*

\_\_\_\_\_  
*(Assinatura do/a Candidato/a)*

## ANEXO II

### TERMO DE ACEITE E DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito/a no Concurso Público/Processo Seletivo Simplificado, regido pelo edital nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_ (dia) de \_\_\_\_\_ (mês) de 20\_\_\_\_ para a área de estudo/programa de pós-graduação de \_\_\_\_\_, optante pela reserva de vagas para pessoas negras, de acordo com a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, declaro, para os devidos fins, estar ciente e aceitar as condições para a realização da validação de Autodeclaração étnico-racial (Heteroidentificação), na forma de envio de arquivos e, caso a banca de validação decida, também poderá ser de forma Telepresencial ou Presencial.

Por meio desta, AUTORIZO o uso de minha imagem, constante na gravação dos arquivos enviados, assim como da entrevista telepresencial/presencial, se for convocado.

A presente autorização abrange o uso da minha imagem nas fotos e vídeo acima mencionados e será concedido à Universidade Federal de Alagoas, o uso delas por prazo indeterminado para fins de avaliação do Concurso/Processo Seletivo em que estou concorrendo.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ora autorizada ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.  
*Cidade dia mês*

Telefone para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*(Assinatura do/a Candidato/a)*

**ANEXO III**

**REQUERIMENTO DE DISPENSA DE SUBMISSÃO AO PROCEDIMENTO DE  
HETEROIDENTIFICAÇÃO (RCO 38/2021, art. 11)**

Eu \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito/a no Concurso Público/Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_ (dia) de \_\_\_\_\_ (mês) de 20\_\_\_\_ para a área de estudo/programa de pós-graduação de \_\_\_\_\_, optante pela reserva de vagas para pessoas negras, de acordo com a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, requiero DISPENSA DE PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, com fundamento no(s) item/subitem(ns) \_\_\_\_\_ deste edital e no art. 11 da Resolução 38 do Consuni/Ufal, de 4 de maio de 2021, por ter-me submetido ao procedimento de heteroidentificação, no âmbito do \_\_\_\_\_, regido pelo edital \_\_\_\_\_, tendo obtido o resultado DEFERIDO.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.  
*Cidade dia mês*

\_\_\_\_\_  
*(Assinatura do/a Candidato/a)*

## ANEXO IV

## GUIA PARA ORIENTAÇÕES DO REGISTRO DE ARQUIVOS, FOTOS E VÍDEO

### ① INSTRUÇÕES GERAIS

As orientações visam guiar ao(as) candidatos(as) para as gravações dos arquivos digitais (fotos e vídeo) e envio:

- a) Selecione um local com **boa iluminação**, preferencialmente com luz natural (dia), se possível com fundo de uma única cor e neutra.
- b) Não use acessórios na cabeça tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas entre outros;
- c) Não use óculos escuros ou de grau;
- d) Não use maquiagem;
- e) Não use efeitos ou filtros nas fotos ou vídeo;
- f) Em suma, evite o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas que impossibilitem a verificação fenotípica.

**EQUIPAMENTO NECESSÁRIO:** Utilize uma câmera profissional, semiprofissional ou até mesmo a câmera de um celular/smartphone (tente conseguir um smartphone que possua a melhor resolução possível da câmera).

### ② INSTRUÇÕES PARA REGISTRAR AS FOTOS PESSOAIS?

**FOTOS:** Os arquivos de fotos deverão sempre enquadrar da altura um pouco acima da cabeça até a cintura do(a) candidato(a) e ser, atual/recente, individual e ter no máximo tamanho por arquivo, conforme indicado no edital de convocação. **①** A primeira foto deverá ser fotografado/a o perfil direito do(a) candidato(a). **②** A segunda foto deverá ser fotografado(a) o(a) candida(a) de frente. **③** E por fim, a terceira, fotografado/a o perfil esquerdo do(a) candidato(a).



① Imagem do perfil direito



② Imagem de frente



③ Imagem do perfil esquerdo

*Observação: As fotografias deverão da altura um pouco acima da cabeça até a cintura do(a) candidato(a).*

### ③ INSTRUÇÕES PARA REGISTRAR AS FOTOS DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

**FOTOS DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:** Digitalize o Documento de Identificação (pdf, jpg, bmp ou png), dentre os considerados válidos conforme Edital de convocação. A digitalização deve contempla a frente e o verso do documento. Se necessário pode enviar dois arquivos, sendo um com a frente e o outro com o verso.



① Imagem frente e verso do Documento de Identificação



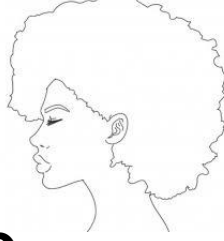



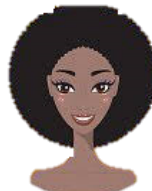
*Observação: A digitalização pode ser uma foto do documento. Somente envie a(s) imagem(ns) de um documento válido.*



#### ④ INSTRUÇÕES PARA REGISTRAR O VÍDEO

**VÍDEO:** Você deverá fazer um vídeo com o seguinte cronograma (*lembrando do enquadramento de sua imagem na câmera*): **1** Inicie a gravação mostrando o seu documento de identificação na posição de frente para câmera, **2** faça o movimento virando à direita para mostrar o perfil direito, pare por 2 (dois) segundos, **3** volte à posição inicial e complete o movimento até ficar de **4** perfil esquerdo, pare por 2 (dois) segundos. Em seguida, **5** volte à posição inicial, e, de frente para câmera, **6** fale em **ALTO E BOM SOM, PAUSADAMENTE O TEXTO SOLICITADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**. O(A) candidato(a) deverá finalizar e salvar o arquivo do vídeo que não poderá ter mais de 20MB de tamanho.

##### CRONOGRAMA PARA GRAVAÇÃO DO VÍDEO

 <p><b>1</b> Iniciar a gravação do vídeo de frente para a câmera.</p>	 <p>Focalize o seu documento de identificação por 2 segundos a frente e mais 2 segundo o verso.</p>	 <p><b>2</b> Faça um movimento virando à direita para mostrar o <i>perfil esquerdo</i>, no final do movimento pare por 2 segundos.</p>	 <p><b>3</b> Volte para a posição inicial e sem parar, movimente-se para mostrar o perfil esquerdo.</p>
 <p><b>4</b> Ao chegar no final do movimento para mostrar seu <i>perfil direito</i>, pare por 2 segundos.</p>	 <p><b>5</b> Por fim, volte à posição inicial e fique de frente para câmera.</p>	 <p><b>6</b> Para finalizar, ainda de frente para câmera, <b>FALE O TEXTO SOLICITADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.</b></p>	<p>Finalize o vídeo.</p>

#### ⑤ FINALIZANDO e ENVIANDO OS ARQUIVOS

Por fim, renomeie confira os arquivos, renomeie-os e envie-os conforme as orientações do edital.

**ANEXO V**

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA O PROCEDIMENTO DE  
HETEROIDENTIFICAÇÃO**

**DOUTORAOD**

**CANDIDATO**

FERNANDO RODRIGUES DA ROCHA JÚNIOR

**INSCRIÇÃO**

33674